

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO Nº 59570.000866/2019-17

Aos 27 dias de novembro do ano de 2019 a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **INALDO PEREIRA GUERRA NETO**, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4335101, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº 882.102.004-53, residente e domiciliado em Teresina/PI, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2019**, referente ao fornecimento, transporte, carga e descarga de Caminhões, tratores agrícolas e implementos para apoio às diversas atividades produtivas no Piauí e Ceará, a saber: agricultura familiar de cultura diversas, na área de atuação da Codevasf/7ª SR, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 27 de novembro de 2019, seção 3, às fls. 42 e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, Resolução nº **681 de 13/11/2019**, constante às fls. 1.581 a 1.583 do Processo nº **595570.000866/2019-17**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, CNPJ: 01.844.555/0005-06, com sede na Rodovia MG-238, S/N, km 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP: 34006-050, telefone nº (31) 3888-7228, E-mail: vendasgoverno@iveco.com, representada por sua procuradora, **Srta. Thainá Martins de Freitas, brasileira solteira, RG nº 37.257.186-4 - SSP/SP, CPF nº 356.714.208-90**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 6.648.000,00 (seis milhões e seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
51	Marca: IVECO Fabricante: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA Modelo / Versão: TECTOR 11-190 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão médio, novo, zero km, potência de 190 cv, cabine com barra de proteção nas portas, cintos de segurança de 03 (três) pontos nos assentos dianteiros laterais e do tipo subabdominal no assento dianteiro intermediário, bancos em tecido, com ar-condicionado, capacidade de carga útil + carroceria legal de 4.380 kg, motor diesel 04 (quatro) cilindros, direção hidráulica. Equipado com COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 6m³, com comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas, sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio do cardan, depósito em chapa de Aço SAE 1010/20, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, força de compactação mínima	Unid.	12	246.000,00	2.952.000,00



	8000 Kgf, força do escudo ejetor mínima 1300 Kgf, caixa de chorume mínima 90 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, taxa de compactação 3:1, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, sinalização conforme normas de trânsito. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF, com taxas e impostos quitados. Garantia de 12 meses.				
53	Marca: IVECO Fabricante: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA Modelo / Versão: TECTOR 170F21 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão semipesado, novo, 4x2, ano de fabricação corrente, zero km, cor branca, potência de 206 cv, cintos de segurança de 03 (três) pontos nos assentos dianteiros laterais e do tipo subabdominal no assento dianteiro intermediário, bancos em tecido, coluna de direção com regulagem de altura, ar condicionado, PBT legal de 16.000 kg, direção hidráulica. Equipado com COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, novo, montado, com capacidade mínima de lixo compactado 10 m³, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas, sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, depósito em chapa de aço SAE 1010/20, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, caixa de chorume capacidade mínima 90 litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para no mínimo 04 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, sinalização conforme normas de trânsito. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF, com taxas e impostos quitados. Garantia de 12 meses	Unid.	12	308.000,00	3.696.000,00
Total do Fornecedor					R\$ 6.648.000,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doz) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2019** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

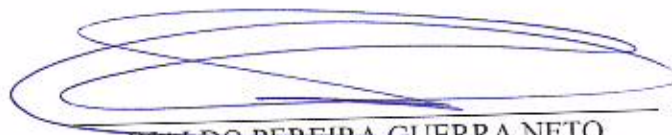
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2019**, seus anexos, e a proposta da empresa: **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA** classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Teresina-PI, 27 de novembro de 2019


INALDO PEREIRA GUERRA NETO,
Superintendente Regional-7ª SR
CODEVASF

THAINA MARTINS DE FREITAS:35671420890
Assinado de forma digital por THAINA MARTINS DE FREITAS:35671420890
Dados: 2019.11.27 16:22:27 -03'00'

THAINÁ MARTINS DE FREITAS
Procuradora
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA